



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BAIAS MÓVEIS, DESTINADAS À
ACOMODAÇÃO, MANEJO E GUARDA DE ANIMAIS (EQUINOS),
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E
CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE
BEM-ESTAR ANIMAL, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA E POR
DIÁRIAS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES.**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.333,44

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Processo Administrativo n.º 022774/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 10/09/2026

Horário de recebimento: 08h30 às 13h00

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL.**

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 10/09/2026, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descritos nos item 12 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

IDENTIFICAÇÃO

Unidade requisitante: Segurança Pública e Defesa Social

Responsável pela demanda: JEFSON COELHO CORREIA

Cargo do responsável: AGENTE POLÍTICO

Elaborador: BRUNO PIÃO NOBRE

Cargo do elaborador: ASSESSOR TÉCNICO 1

1. OBJETO

- 1.1. **Objeto:** contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para a prestação de serviços de aluguel de baias móveis, destinadas à acomodação, manejo e guarda de animais (equinos), com disponibilização de infraestrutura adequada e condições compatíveis com as normas sanitárias e de bem-estar animal, com execução sob demanda e por diárias, para atender ao calendário oficial de eventos do município pelo período de até 6 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste termo.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. **Natureza da contratação:** serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- 2.2. **Tipo de licitação:** MENOR PREÇO
- 2.3. **Modalidade licitatória:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSANDO A FORMA ELETRÔNICA
- 2.4. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.5. **Remanescente de contratação anterior:** NÃO
- 2.6. **Regime de execução:** Indireta
- 2.7. **Admite subcontratação:** NÃO
- 2.8. **Admite adesão:** NÃO
- 2.9. **Despesa com audiência pública:** NÃO
- 2.10. **Licenciamento ambiental:** NÃO
- 2.11. **Possui ETP:** SIM
- 2.12. **Recurso de convênio:** NÃO
- 2.13. **Instrumento contratual:** CONTRATO

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente contratação possui **previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme detalhamento abaixo:

- **Órgão:** 0170 – Secretaria Municipal de Defesa Social
- **Unidade Orçamentária:** 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social



- **Programa/Ação:** 0170017010.0618100492.114 – Manutenção da Guarda Municipal
- **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Ficha:** 0000031
- **Fonte de Recursos:** 150000000000

4. MOTIVAÇÃO

4.1. Motivação da contratação: A presente demanda administrativa decorre da necessidade de garantir suporte logístico adequado às ações de policiamento ostensivo montado a serem realizadas pela Polícia Militar Do Estado Do Espírito Santo No Município De São Mateus, de forma fracionada e sob demanda, para cobrir o calendário oficial de grandes eventos da municipalidade. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 72, c/c art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, dispensando-se a forma eletrônica, nos termos do art. 79, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, pelas razões expostas no subitem 4.2 abaixo, utilizando estritamente o saldo financeiro remanescente do teto global estabelecido pelo órgão para o exercício civil corrente, após dedução dos R\$ 28.000,00 despendidos na primeira contratação, afastando qualquer risco de fracionamento ilegal de despesa. A adoção da solução por meio da locação das baias móveis, de forma estimada e com vigência contratual de até 6 (seis) meses, revela-se a estratégia mais eficiente e econômica para atender aos eventos da festa da cidade (Exposição), festejos de fim de ano (Réveillon), Temporada de Verão e carnaval, permitindo ampla flexibilidade operacional para a emissão e execução integral da autorização de fornecimento (AF) e evitando o ônus de sucessivos processos burocráticos.

4.2. Justificativa para a dispensa da forma eletrônica: nos termos do art. 79, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, a presente contratação é processada com dispensa da forma eletrônica, tendo em vista a inviabilidade técnica e a desvantagem para a Administração na utilização da plataforma de dispensa eletrônica para este objeto, considerando a natureza fracionada e sob demanda da prestação (execução por diárias vinculadas a datas específicas do calendário oficial de eventos do Município), a curta janela de antecedência entre a definição de cada evento e a necessidade de disponibilização das baias, bem como a reduzida quantidade de fornecedores especializados na locação de baias móveis para equinos na região, fatores que tornam o rito eletrônico integral desproporcional à economicidade e à celeridade exigidas pelo caso concreto.

4.3. Chamamento público: em razão da dispensa da forma eletrônica, é obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, previamente à contratação, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos, em conjunto com a Secretaria requisitante, dar ampla publicidade ao chamamento no sítio eletrônico oficial do Município e demais canais de divulgação usuais, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia, sendo os documentos de habilitação da empresa selecionada juntados aos autos antes da contratação, nos termos dos itens 12 e 12.8 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Especificações, qualitativos e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



01	BAIAS PARA EQUINOS: Modelo semifechadas; confeccionadas em placas de Madeirit, laminadas, fenólicas de 14 mm de espessura e revestidas com perfis de chapa de aço especiais e grade parciais na parte da frente e fechadas ao fundo. Pintadas na cor verde colonial. Desmontáveis, intercambiáveis, interligadas entre si, podendo as mesmas montadas em fileiras única, duplas, triplicas. Com isolamento total nas laterais e isolamentos parciais na frente e ao fundo em placas de Madeirit. Dimensões: Área = 3,0 metros de largura por 3,0 metros de comprimento. Altura: Frente = 2,30 metros; fundo = 2,20 metros e laterais = 2,0 metros. Com cobertura em telhas galvanizadas trapezoidais de 3,60 metros de comprimento. Todos os equipamentos encontram-se em perfeito estado de conservação e adequados ao uso conforme os costumes vigentes. Incluindo transporte, serviços de montagem e desmontagem das baias.	Diária	16
----	--	--------	----

6. ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Local de entrega: A ENTREGA ACONTECERÁ NA SEDE DO 13º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, NO ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 1.544, BAIRRO: BOA VISTA, CEP: 29.931-220, CIDADE: SÃO MATEUS, UF: ES.

6.2. Condições de entrega ou execução: A disponibilização das baias objeto deste Termo de Referência dar-se-á em remessa única, mediante a expedição de uma única Autorização de Fornecimento (AF) para a integralidade das 16 (dezesesseis) diárias globais contratadas, ficando a execução fracionada apenas quanto às datas de utilização efetiva, vinculadas aos eventos/operações do calendário oficial do Município a serem formalmente informados pelo gestor do contrato, observado o cronograma operacional definido no subitem 6.4 abaixo."

6.3. Caso não seja possível a entrega na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A execução do objeto observará, para cada evento/operação informado pelo gestor do contrato, as seguintes fases e prazos, contados em dias úteis, os quais conferem segurança jurídica à execução e à fiscalização contratual:

6.4.1 CRONOGRAMA OPERACIONAL

Fase	Prazo	Condições
Mobilização	Até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início de cada evento constante do cronograma informado pelo gestor do contrato.	A contratada deverá confirmar, por escrito, a disponibilidade das baias e dos meios de transporte necessários ao atendimento da data programada.
Montagem	Até 2 (dois) dias úteis antes da data de início de utilização de cada evento.	A montagem será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade estrutural,



		dimensional e sanitária das baias antes da liberação para uso.
Disponibilidade (uso)	Pelo quantitativo de diárias efetivamente autorizado para cada evento, conforme Autorização de Fornecimento (AF) e cronograma informado pelo gestor.	Durante o período de uso, o fiscal acompanhará periodicamente as condições sanitárias e de bem-estar animal das estruturas disponibilizadas.
Desmontagem	Até 2 (dois) dias úteis após o término de cada evento.	A desmontagem será acompanhada pelo fiscal, que registrará eventuais avarias ou pendências para fins de ateste.
Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem de cada remessa/evento.	Mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal do contrato, condicionado à conferência da integridade da estrutura devolvida e à regularidade da documentação exigida no item 9 deste Termo de Referência.

6.4.2 Cronograma de Execução

Evento	Quantitativo de diárias
Festa da Cidade (Exposição)	07 (sete) diárias
Início do Verão e Réveillon	09 (nove) diárias

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo a execução do objeto ocorrer exclusivamente nas datas efetivas dos eventos/operações programados no calendário oficial do Município, a serem informadas pelo gestor do contrato mediante cronograma específico e respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observados os prazos de mobilização, montagem, disponibilidade, desmontagem e recebimento definitivo estabelecidos no subitem 6.4 deste Termo de Referência."

8. FISCALIZAÇÃO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	WALAS FANTICELLE VIEIRA	BRUNO PIÃO NOBRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO		19037/26
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR TÉCNICO I
TIPO DO VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:



8.1.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato (titular ou, na sua ausência ou impedimento, o substituto) observará, no mínimo, as seguintes rotinas de acompanhamento:"

- a) acompanhar presencialmente a montagem das baias em cada evento, verificando a conformidade das estruturas entregues com as especificações técnicas do item 5 deste Termo de Referência, antes da liberação para uso;
- b) verificar, durante todo o período de disponibilidade, as condições sanitárias e de bem-estar animal das baias em uso (ventilação, higiene, estabilidade da estrutura, ausência de riscos aos animais alojados), registrando eventuais inconformidades e notificando a contratada para pronta correção;
- c) acompanhar a desmontagem das estruturas ao término de cada evento, registrando eventuais avarias ou pendências;
- d) realizar a conferência prévia ao ateste, confrontando o boletim de medição, o relatório fotográfico e a documentação exigida no item 9 deste Termo de Referência com o efetivamente executado, antes de atestar a nota fiscal/fatura;
- e) emitir Termo de Recebimento Definitivo ao final de cada remessa/evento, como condição para o processamento do pagamento correspondente;
- f) comunicar à autoridade competente, de forma imediata, qualquer inexecução, atraso ou inconformidade que possa comprometer a adequada prestação do serviço ou o bem-estar dos animais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Nota fiscal/fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado De Regularidade Do FGTS - CRF, emitido pela caixa econômica federal e certidão trabalhista;
- C) Certidão conjunta perante a secretaria Da Receita Federal, e a Procuradoria Da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF Nº 2021/2021 E CND estadual e municipal na sede do licitante;
- d) Boletim de medição atestado pela secretaria requisitante juntamente com o fiscal da ordem de serviço;
- e) Relatório de fiscalização e fotográfico

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



9.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa SRF nº 539/2005.

9.4. Se a empresa contratada for optante pelo simples, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, na forma do anexo IV, DA IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na lei nº 123/06, devendo a contratada discriminar o percentual na nota fiscal.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da ordem bancária na unidade bancária.

9.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

9.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no termo de referência; f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.6. Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.8. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;

10.11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

11.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021);



11.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021);

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

12.3Microempreendedor Individual - MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. 8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.8.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da união), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

12.8.5 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço, expedida pela caixa econômica federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

12.8.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior Do Trabalho – TST, em atendimento a lei nº 12.440/2011 e a resolução administrativa do TST nº 1470/2011

14.4 qualificação econômico-financeira:

12.8.7 Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da instrução normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8.9 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Caput, INCISO II);

12.9 DECLARAÇÕES

12.9.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

12.9.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas

13. VALORES REFERENCIAIS



13.1 Valores referenciais de mercado: O mapa referencial de preços será elaborado pelo setor de compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo setor de licitações e contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no aviso da dispensa eletrônica a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

13.4 SANÇÕES

13.4.1 Sanções aplicáveis: comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.3 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021)

13.4.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);

13.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).

13.5 DAS MULTAS:

13.5.1 Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.5.2 Moratória de 0,5. % (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete decimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.5.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

13.5.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.4.1, será de 0,3% a 0,7% do valor do contrato. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.4.1, será de 0,5% a 0,7% do valor do contrato; para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.4.1, a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do contrato.



13.5.5 Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.4.1, a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do contrato. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.4.1, a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do contrato. Ressalvadas as hipóteses de compensação previstas em lei, todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

13.5.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021):

13.5.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021);

13.5.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021);

13.5.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.12 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

13.5.13 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021).

13.5.14 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas E Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021).

13.5.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

13.5.16 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.



14. REAJUSTAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. Reajustamento: em razão de o prazo de vigência contratual ser de 6 (seis) meses, inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido pelo art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a vedação à prorrogação estabelecida no subitem 7.2 deste Termo de Referência, não haverá reajuste de preços em nenhuma hipótese durante a vigência contratual."

14.2. Demais condições: além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado: 14.2.1 não serão aceitos serviços/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência; 14.2.2 prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço; 14.2.3 nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga, embalagem, seguro, impostos, taxas, frete, estocagem, testes, leis sociais e tributos e quaisquer outras despesas incidam direta ou indiretamente até a entrega total do objeto entrega do material;

São Mateus/ES, 09 de setembro de 2026.

Elaborado por _____

Assinatura Eletrônica
BRUNO PIÃO NOBRE
Assessor Técnico I
MATRÍCULA: 07510201
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 19037/26
ELABORADOR(A) DO DOCUMENTO

Aprovado Por _____

JEFSON COELHO CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 19.081/2026
SECRETÁRIO(A) DA PASTA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400350032003600300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNO PIÃO NOBRE** em 09/09/2026 17:16

Checksum: **9C61912AB9DB6DEEA57D1AD72256546CDC4E62B1DABFF7609E19C430CAF38933**

Assinado eletronicamente por **JEFSON COELHO CORREIA** em 09/09/2026 17:20

Checksum: **EA0934678190633AB4C0285F90A742073EC9F841E7DA7F05E76690BD3928D84B**

